



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

RELATÓRIO DE VISTORIA 31/2018/PE

Razão Social: CENTRO DE SAÚDE OSCAR PEIXOTO DE MELO

Nome Fantasia: CENTRO DE SAÚDE OSCAR PEIXOTO DE MELO

Endereço: Rua Francisco Alves da Silva, s/nº

Bairro: Centro

Cidade: Jucati - PE

Telefone(s): (87)3779-8103

Diretor Técnico: NÃO TEM

Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Data da fiscalização: 20/02/2018 - 13:15 a 16:00

Fiscal: Drª Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE:13881

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: FAGNER GONZAGA DA SILVA ARAUJO

Cargo: ENFERMEIRO

1. NATUREZA DO SERVIÇO

1.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

2. ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO

2.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal

3. CONVÊNIOS E ATENDIMENTO

3.1. Dispõe de plantão: Não

3.2. Dispõe de sobreaviso: Não

4. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE

4.1. O ambiente oferece conforto térmico: Não

4.2. A iluminação é suficiente para a realização das atividades com segurança: Não

4.3. O ambiente oferece boas condições de higiene e limpeza: Sim

4.4. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

- 5.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
- 5.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
- 5.3. Sanitários para pacientes: Sim
- 5.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): **Não**
- 5.5. Dispõe de normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semi-críticas: Não
- 5.6. Realiza controle de pragas: Sim
- 5.7. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Não
- 5.8. Dispõe de Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Não
- 5.9. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Não
- 5.10. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Não
- 5.11. Dispõe de sinalização de acessos: Não
- 5.12. Dispõe de registro de manutenção preventiva e corretiva: Não

6. RECURSOS HUMANOS

- 6.1. Médicos: 5
- 6.2. Enfermeiro: 1
- 6.3. Auxiliar / Técnico em Enfermagem: 1
- 6.4. Cirurgião dentista: 0
- 6.5. Auxiliar de consultório dentário ou técnico em higiene dental: 0
- 6.6. Agente comunitário de saúde: 0
- 6.7. Assistente social: 0
- 6.8. Psicólogo: 1
- 6.9. Fisioterapeuta: 1
- 6.10. Terapêuta ocupacional: 0
- 6.11. Nutricionista: 1
- 6.12. Farmacêutico: 0
- 6.13. Psicomotricista: 0
- 6.14. Educador físico: 0
- 6.15. Musicoterapeuta: 0
- 6.16. Artesão: 0
- 6.17. Repcionista: 1
- 6.18. Auxiliar de serviços gerais: 2

7. PRODUÇÃO MÉDICA MENSAL

- 7.1. Consultas médicas: Por Dia = 15 - Por Mês = 330 - Por Ano = 3960



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

8. AVALIAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DA UNIDADE DE SAÚDE

- 8.1. Nessa instituição há médicos portadores de deficiência: Não
- 8.2. Nessa instituição há outros profissionais portadores de deficiência: Não
- 8.3. A instituição está adaptada para receber médico portador de deficiência: Não
- 8.4. A instituição está adaptada para receber pacientes portadores de alguma deficiência: Não

ANÁLISE DAS INSTALAÇÕES - ACESSO À ENTRADA DA INSTITUIÇÃO

- 8.5. Rampa: Sim
- 8.6. Escada: Não
- 8.7. Elevador: Não
- 8.8. Ponto de suspensão: Não
- 8.9. Guia para portadores de deficiência visual: Não
- 8.10. Porta com largura adequada para passagem de cadeira de rodas: Não

ACESSO AOS ANDARES DA INSTITUIÇÃO

- 8.11. Rampa: Sim
- 8.12. Escada: Não
- 8.13. Elevador: Não
- 8.14. Ponto de suspensão: Não
- 8.15. Guia para portadores de deficiência visual: Não
- 8.16. Porta com largura adequada para passagem de cadeira de rodas: Não

ACESSO AO ESTACIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO

- 8.17. Rampa: Sim
- 8.18. Escada: Não
- 8.19. Elevador: Não
- 8.20. Ponto de suspensão: Não
- 8.21. Guia para portadores de deficiência visual: Não
- 8.22. Porta com largura adequada para passagem de cadeira de rodas: Não
- 8.23. Vagas exclusivas: Não

ACESSIBILIDADE AOS BANHEIROS

- 8.24. Guia para portadores de deficiência visual: Não
- 8.25. Corrimãos: Não
- 8.26. Altura da pia / sabão / papel: Sim
- 8.27. Distância entre os objetos possibilitando circulação: Não
- 8.28. Porta com largura adequada para passagem de cadeira de rodas: Não
- 8.29. Altura da maçaneta: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

9. PRONTUÁRIO

- 9.1. Guarda:: Área Comum
- 9.2. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: **Não**
- 9.3. Arquivo médico: Individual
- 9.4. Prontuário manual: Sim
- 9.5. Prontuário eletrônico: Não
- 9.6. Prontuário manual e eletrônico: Não

AS FICHAS CLÍNICAS AVALIADAS ESTAVAM PREENCHIDAS COM

- 9.7. Data de atendimento do ato médico: Sim
- 9.8. Horário de atendimento do ato médico: **Não**
- 9.9. Identificação do paciente: Sim
- 9.10. Queixa principal: Sim
- 9.11. História da doença atual: Sim
- 9.12. História familiar: **Não**
- 9.13. História pessoal: Sim

REVISÃO POR SISTEMAS COM INTERROGATÓRIO SUCINTO

- 9.14. Pele e anexos: **Não**
- 9.15. Sistema olfatório e gustativo: **Não**
- 9.16. Visual: **Não**
- 9.17. Auditivo: **Não**
- 9.18. Tátil: **Não**
- 9.19. Cardiocirculatório e linfático: **Não**
- 9.20. Osteomuscular e articular: **Não**
- 9.21. Gênito-urinário: **Não**
- 9.22. Neuroendócrino: **Não**
- 9.23. Psíquico: **Não**
- 9.24. Exame físico: Sim
- 9.25. Exame do estado mental: Não
- 9.26. Hipóteses diagnósticas: Sim
- 9.27. Exames complementares: Sim
- 9.28. Diagnóstico: Sim
- 9.29. Conduta: Sim
- 9.30. Prognóstico: Não
- 9.31. Sequelas: Não
- 9.32. Em caso de óbito registro da causa da morte: Não
- 9.33. Letra legível: Não
- 9.34. Informações comprehensíveis: Sim (Apenas a rubrica sem carimbo, não se consegue identificar o médico.)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

9.35. Existe a identificação do médico assistente nas evoluções / prescrições / atendimentos: **Não**

10. FORMULÁRIOS

- 10.1. Receituário comum: Sim
- 10.2. : Manual
- 10.3. Receita de controle especial - (carbonada / branca): Sim
- 10.4. Faz prescrição de medicamentos controlados: Sim
- 10.5. A notificação de receita B (azul) está disponível: Sim
- 10.6. Faz prescrição de psicotrópicos anorexígenos: Não
- 10.7. Faz prescrição de morfina e seus derivados, anfetamínicos: Não
- 10.8. Formulários de Notificação de Agravos Compulsórios: Sim
- 10.9. Requisição padronizada de Exames Complementares e Procedimentos: Sim
- 10.10. : Manual
- 10.11. Atestados Médicos padronizados: Sim
- 10.12. : Manual
- 10.13. Fichas de encaminhamento aos serviços de atenção secundária e terciária: Não
- 10.14. Dispõe de termo de consentimento esclarecido: Não
- 10.15. No momento da vistoria, foi constatada a presença de assinatura ou carimbo prévio em algum formulário: Não

11. AMBIENTES E ESTRUTURA FÍSICA

- 11.1. A área física é adequada para o que se propõe: Não
- 11.2. Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Não
- 11.3. Prédio residencial / comercial adaptado com transformação de uso: Sim
- 11.4. Recepção / Sala de espera: Sim
- 11.5. SAME: **Não**
- 11.6. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Não
- 11.7. Sala administrativa: Não
- 11.8. Local para macas e cadeira de rodas: Sim
- 11.9. Laboratório de análises clínicas: Não
- 11.10. Sala de coleta: Não
- 11.11. Consultórios médicos: Sim
- 11.12. Coleta ginecológica / citológica: Sim
- 11.13. Copas: Sim
- 11.14. DML: Sim
- 11.15. Sala de expurgo / esterilização: Não
- 11.16. Sala de nebulização: Sim
- 11.17. Sala de reidratação: Sim
- 11.18. Sala de imunização / vacinação: Não
- 11.19. Consultório Odontológico: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

11.20. Sala de pré-consulta da enfermagem: **Não (Realizada na sala de curativo.)**

11.21. Sala de atendimento de enfermagem: Sim

11.22. Sala de reuniões de equipe: Não

11.23. Cozinha: Sim

11.24. Sala de procedimentos ou sala de curativos: Sim

11.25. Sanitários para os funcionários: Sim

11.26. Dispõe de serviço de segurança próprio: Sim

12. A UNIDADE REALIZA

12.1. Executa procedimentos cirúrgicos: Não

12.2. Mantém pacientes em observação: Não

12.3. Administra medicação injetável: Não

13. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA

13.1. Dispõe de recepção / sala de espera: Sim

13.2. Condicionador de ar: Não

13.3. Bebedouro: Sim

13.4. Cadeira para funcionários: Sim

13.5. Cesto de lixo: Sim

13.6. Acomodação de espera adequada: Não

13.7. Quadro de avisos: Sim

13.8. Televisor: Sim

14. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

14.1. Dispõe de laboratório de análises clínicas: Não

15. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA

15.1. Dispõe de sanitário dentro da sala: Não

15.2. 1 assento tipo mocho, para sala de coleta de citologia do colo uterino: Sim

15.3. 1 mesa ginecológica acolchoada simples: Sim

15.4. Espéculos Collins tamanhos: P, M e G descartáveis ou de metais: Sim

15.5. Espátulas de Ayre de madeira ou plástico: Sim

15.6. Escovinha ginecológica para coleta de material do colo: Sim

15.7. 6 pinças Cheron 25cm: Sim

15.8. Lâmina para coleta de citologia do colo uterino: Sim

15.9. Caixa armazenadora de lâminas de citologia do colo uterino: Sim

15.10. Fixador citológico: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

15.11. 1 frasco de Lugol ou solução equivalente: Sim

15.12. Solução de ácido acético: Não

15.13. Batas com abertura frontal, para uso das pacientes na coleta de citologia de colo uterino: Não

16. COPA

16.1. Cadeiras: Sim

16.2. Cesto de lixo: Sim

16.3. Mesa para refeições: Sim

16.4. Quadro de avisos: **Não**

17. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO

17.1. O serviço é próprio: Sim

17.2. Armário: **Não**

17.3. Vassouras, panos de chão, baldes plásticos: Sim

17.4. Materiais de limpeza diversos: Sim

17.5. Bancada: **Não**

17.6. Tanque de louça ou de aço: **Não**

18. SALA DE NEBULIZAÇÃO

18.1. Dispõe de sala de nebulização: Não

19. SALA DE REIDRATAÇÃO

19.1. Dispõe de sala de reidratação: Sim

19.2. Braçadeira de injeção: **Não**

19.3. Cama hospitalar com colchão: Sim

19.4. Escada com dois degraus: **Não**

19.5. Suporte para fluido endovenoso: Sim

19.6. Armário vitrine com porta: **Não**

19.7. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim

19.8. Mesa de cabeceira: **Não**

19.9. Cadeira / poltrona: **Não**

20. OUTROS PROCEDIMENTOS OU SERVIÇOS REALIZADOS NO CENTRO DE SAÚDE

20.1. Mamografia: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 20.2. Ultrassonografia: Sim
- 20.3. Laboratório de patologia clínica: Não
- 20.4. Sala de observação: Sim
- 20.5. Imunização: Não
- 20.6. Hidratação: Sim

21. SERVIÇO PRESTADO

- 21.1. O serviço prestado está cadastrado conforme definido na sua classificação: Sim

22. CONSTATAÇÕES

- 22.1. A cidade de Jucati conta com aproximadamente 13.000 habitantes.
Não conta com serviço de urgência e emergência na cidade.
Os pacientes que necessitem de atendimento de urgência são transferidos para as seguintes cidades: Garanhuns (19 Km), Jupi (8 Km).
Nesta unidade há motorista 24h que recebem os telefonemas, ou recebem os pacientes que procuram a unidade e transferem para as cidades de Garanhuns ou Jupi.
Não há nenhum profissional de saúde fora do horário comercial de atendimento do serviço.
São 02 motoristas por plantão e conta com 06 ambulâncias, duas das quais ficam no centro de saúde e as outras distribuídas pelos unidades de saúde da família da cidade. Nas USF o motorista é disponível apenas em horário comercial (8 às 16h).
- 22.2. Os motoristas das ambulâncias deste serviço e do povoado Neves, dão plantão de 24.
Esta unidade de saúde oferece atendimento ambulatorial nas seguintes especialidades:
clínica médica, ginecologia, ortopedia, endocrinologia, nutrição, psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia, enfermagem, ultrassonografia, pediatria
Não realiza atendimento de urgência, não realiza cirurgia, não há internamento.
Só há atendimento médico durante um turno por dia.
Não conta com serviço de RX, nem laboratório.
Os únicos exames realizados na unidade são citologia oncológica e ultrassonografia.
Horário de funcionamento: segunda a sexta das 8 às 17h.
- 22.3. Foram solicitados registro da unidade de saúde no Cremep e lista de médicos com respectivo registro neste conselho, distribuídos por especialidade.

23. RECOMENDAÇÕES

- 23.1. PRONTUÁRIO - Exame do estado mental item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, alínea a, Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, alínea g, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM nº 2057/13, anexo II, Da anamnese das prescrições e evoluções médica
- 23.2. PRONTUÁRIO - Prognóstico item recomendatório conforme Resolução CFM Nº



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

1821/2007, Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, alínea I, Resolução CFM Nº 1638/2002

23.3. PRONTUÁRIO - Sequelas item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, alínea m

23.4. PRONTUÁRIO - Em caso de óbito registro da causa da morte item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, alínea n, Resolução CFM nº 1779/05, art. 2º, item d, Portaria nº 116/09, art. 18 (Os dados informados em todos os campos da D.O. são de responsabilidade do médico que atestou a morte, cabendo ao atestante preencher pessoalmente e revisar o documento antes de assiná-lo.)

23.5. PRONTUÁRIO - Letra legível item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 1821/2007, Código de Ética Médica, art. 11, RDC Anvisa nº 63/11, art. 27, Resolução CFM nº 1638/02, art. 5º, alínea d, Resolução CFM Nº 2056/2013

23.6. FORMULÁRIOS - Fichas de encaminhamento aos serviços de atenção secundária e terciária item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

23.7. FORMULÁRIOS - Termo de consentimento esclarecido item recomendatório conforme Resolução CFM nº 1931/09 (Código de Ética Médica), Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/SVS nº 344/1998

23.8. INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Alvará da Vigilância Sanitária item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, PJ - Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.), PF - Lei nº 6437/77, art. 10 São infrações sanitárias: II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes

23.9. INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Alvará do Corpo de Bombeiros item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

23.10. AMBIENTES E ESTRUTURA FÍSICA - Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

23.11. AMBIENTES E ESTRUTURA FÍSICA - Sala de expurgo / esterilização item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

23.12. AMBIENTES E ESTRUTURA FÍSICA - Sala de imunização / vacinação item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

23.13. AMBIENTES E ESTRUTURA FÍSICA - Sala de reuniões de equipe item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

23.14. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA - Condicionador de ar item recomendatório conforme Manual Somasus, Resolução CFM Nº 2056/2013

23.15. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA - Acomodação de espera adequada item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Manual Somasus

24. IRREGULARIDADES

24.1. Dados Cadastrais - Ausência de Diretor Técnico Item não conforme Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 1342/91 e 2147/16

24.2. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE - A iluminação é suficiente para a realização das atividades com segurança item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa Nº 50/2002

24.3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA - Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE) item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, RCD Anvisa nº 50/02

24.4. PRONTUÁRIO - O local de guarda, garante a preservação do sigilo item obrigatório
CENTRO DE SAÚDE OSCAR PEIXOTO DE MELO - 31/2018/PE - Versão: 23/12/2017
Roteiro utilizado: CENTRO DE SAÚDE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007

24.5. PRONTUÁRIO - Horário de atendimento do ato médico item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, alínea c

24.6. PRONTUÁRIO - História familiar item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 1638/2002, art. 5º, alínea b, Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, alínea d

24.7. PRONTUÁRIO - Pele e anexos item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007

24.8. PRONTUÁRIO - Sistema olfatório e gustativo item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007

24.9. PRONTUÁRIO - Visual item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007

24.10. PRONTUÁRIO - Auditivo item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007

24.11. PRONTUÁRIO - Tátil item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007

24.12. PRONTUÁRIO - Cardiocirculatório e linfático item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007

24.13. PRONTUÁRIO - Osteomuscular e articular item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007

24.14. PRONTUÁRIO - Gênito-urinário item obrigatório conforme Resolução CFM Nº



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

2056/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007

24.15. PRONTUÁRIO - Neuroendócrino item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007

24.16. PRONTUÁRIO - Psíquico item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007

24.17. PRONTUÁRIO - Existe a identificação do médico assistente nas evoluções / prescrições / atendimentos item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 1638/2002, Código de Ética Médica, art. 11, Resolução CFM Nº 2056/2013

24.18. INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros, Resolução CFM nº 1980/11

24.19. AMBIENTES E ESTRUTURA FÍSICA - SAME item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

24.20. AMBIENTES E ESTRUTURA FÍSICA - Sala de pré-consulta da enfermagem item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

24.21. COPA - Quadro de avisos item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

24.22. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO - Armário item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

24.23. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO - Bancada item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

24.24. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO - Tanque de louça ou de aço item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

24.25. SALA DE REIDRATAÇÃO - Braçadeira de injeção item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

24.26. SALA DE REIDRATAÇÃO - Escada com dois degraus item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

24.27. SALA DE REIDRATAÇÃO - Armário vitrine com porta item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

24.28. SALA DE REIDRATAÇÃO - Mesa de cabeceira item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

24.29. SALA DE REIDRATAÇÃO - Cadeira / poltrona item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

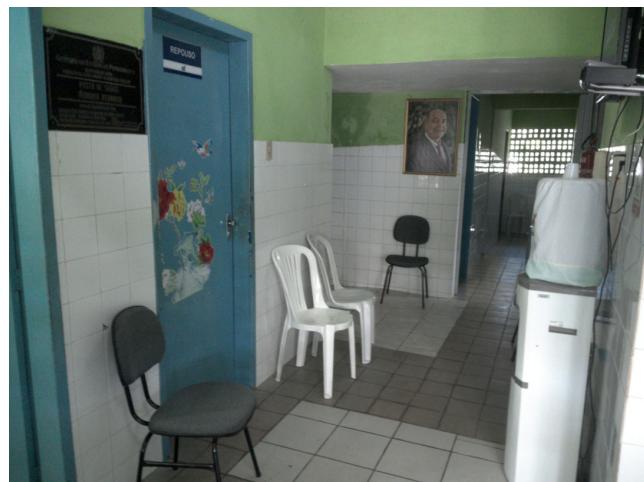
Jucati - PE, 20 de fevereiro de 2018.

**Drª Polyanna Rossana Neves da Silva
CRM - PE: 13881
MÉDICO(A) FISCAL**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

25. ANEXOS



25.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras



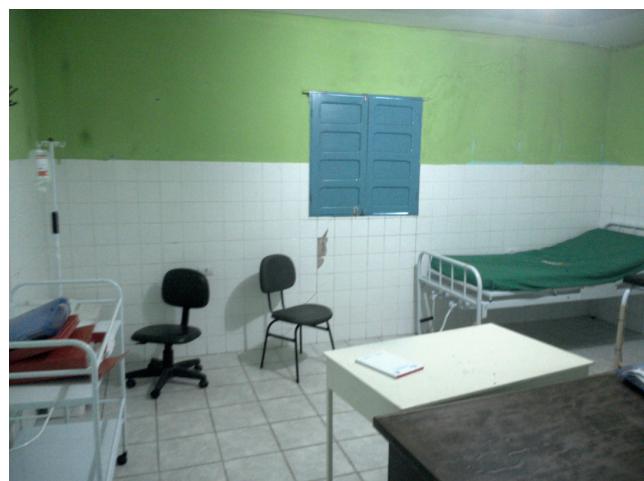
25.2. Instalações prediais com rachaduras, mofos e/ou infiltrações



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



25.3. Local onde são realizadas as nebulizações (corredor da unidade)



25.4. Dispõe de sala de reidratação